

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E CONSTRUTORA GD LTDA – EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GD LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.653.746/0001-58, com sede à Rua Seis, n.º 100, CECOI, em Itaú de Minas (MG), CEP: 37.975-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Donizetti dos Reis Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-4.135.812, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 589.044.336-49, residente e domiciliado à Rua Vitor Pereira da Silva, n.º 101, Alvorada, em Itaú de Minas, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando que a **CONTRATADA** solicitou aditamento de prazo por mais 60 (sessenta) dias devido atraso na entrega dos equipamentos por parte de seus fornecedores, ocasionado pela grande procura dos mesmos no mercado, portanto sem condições de executar a obra no tempo previsto;

Considerando que o engenheiro responsável, Sr. José Aparecido de Pádua concorda com a **CONTRATADA**, entendendo viável e justificada a adição de prazo por mais tempo para continuação dos trabalhos prestados, mormente porque não haverá adição de custo;

Considerando que o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Agricultura, Sr. Álvaro Guiraldelli é favorável a adição de prazo;

Resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, cuja celebração foi autorizada pela Tomada de Preços n.º 003/2016, Tipo “Menor Preço Global” e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula primeira - Do objeto:**

Constitui objeto do presente ajuste a adição de prazo da execução da obra de reforma do edifício da Sede da Casa da Cultura, situado na Praça Antônia Cintra Amorim, n.º 2 - Centro, no município de Itaú de Minas – MG.

**Cláusula segunda - Dos prazos:**

O presente ajuste vigorará por mais 60 (sessenta) dias, pelo período compreendido entre 04/04/2017 a 02/06/2017.

**Cláusula terceira - Das demais disposições legais:**

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 29/06/2016, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 31 de março de 2017.

---

**Ronilton Gomes Cintra**  
**P/ Prefeitura Municipal de Itaú de Minas**  
**CONTRATANTE**

---

**Construtora GD Ltda - EPP**  
**Donizetti dos Reis Oliveira**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

-----

-----